



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

ANEXO MINUTA

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2021 - JFPI/TJPI/SEJUS

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

CNPJ: 05.445.642/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção

CEP: 64.018-550

NOME DO RESPONSÁVEL: Juiz Federal NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí

2 - OUTROS PARTICIPES

2.1 ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05

ENDEREÇO: Praça Edgard Nogueira, s/n - Prédio Anexo, 2º andar, Centro Cívico, Bairro Cabral

CIDADE: Teresina

ESTADO: Piauí

CEP: 64.000-830

NOME DO RESPONSÁVEL: Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

2.2 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.217.342/0001-07

ENDEREÇO: Avenida Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco "G", 2º Andar

CIDADE: Teresina

ESTADO: Piauí

CEP: 64.018-900

NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS EDÍLSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado da Justiça do Piauí

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir da data de sua publicação e terá validade por 60 (sessenta) meses,

sendo prorrogável por igual período, sucessivamente, enquanto perdurar o interesse das partes, ou conforme disposto no art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Conjugação de esforços voltados à fiscalização, monitoramento e inclusão social dos cumpridores de alternativas penais encaminhados à Central de Alternativas Penais (CIAP), na capital piauiense, e ao Núcleo Local de Alternativas Penais de Parnaíba/PI (NLAP-PHB), através de decisões judiciais oriundas dos Juizados Especiais e das Varas Criminais Federais da Seção Judiciária do Piauí e Subseção de Parnaíba/PI, nos moldes do Programa de alternativas penais proposto pela Coordenação-Geral de Alternativas Penais/DEPEN/MJ, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, bem como, pelos fluxos e atos normativos de caráter administrativo e procedimental da Coordenação da CIAP, bem como, viabilizar o acesso e compartilhamento de informações sobre o cumprimento de alternativas penais através do Sistema de Identificação de Custódia - SIC/TJPI, de forma a promover a virtualização de todos os dados dos cumpridores de alternativas penais, por parte dos setores que trabalham com o acompanhamento de penas alternativas na Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí e Subseções vinculadas, possibilitando agilidade de informações e troca de informações úteis a todo o Judiciário piauiense e aos órgão de segurança pública do Estado.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Compete à Seção Judiciária do Piauí:

- a) Promover o compartilhamento de informações sobre os cumpridores de alternativas penais acompanhados pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí e suas subseções com o Tribunal de Justiça do Piauí visando a execução integrada da fiscalização e monitoração das alternativas penais a ser realizada pela Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, através do Sistema de Identificação de Custódia (SIC/TJPI);
- b) encaminhar pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas, aplicadas no âmbito dos Juizados Especiais e das Varas Federais da Seção Judiciária do Piauí, à CIAP com as devidas cópias dos Termos de Audiência. Os termos de audiência encaminhados à CIAP deverão conter os dados pessoais e endereço atualizado dos cumpridores de alternativas penais, bem como, seus números de telefone para contato;
- c) proceder a intimação em audiência para o agendamento prévio na CIAP, no prazo de 05 dias úteis após a realização da audiência, em respeito aos princípios da celeridade e economia processual. Os cumpridores deverão ser informados em audiência que o agendamento prévio para atendimento e início do cumprimento das alternativas penais perante à CIAP deverá se realizar mediante **contato exclusivo pelo aplicativo WhatsApp pelos nº (86) 3230-7828 ou (86) 3230-7827, de segunda a sexta, das 8h às 13h, exclusivamente através de mensagens de texto, no prazo de até 5 (cinco) dias;**
- d) recomendar que os **Diretores das Varas e Juizados Federais com competência Criminal** orientem os demais servidores de suas equipes a esclarecer aos cumpridores que eventualmente buscarem informação de contato CIAP, que se faz necessário o agendamento prévio de seu atendimento, **via WhatsApp, pelos nº (86) 3230-7828 ou (86) 3230-7827, de segunda a sexta, das 8h às 13h, exclusivamente através de mensagens de texto;**
- e) disponibilizar à Central Integrada de Alternativas Penais, durante 02 (dois) dias por semana, 01 (um) veículo com motorista, a fim de possibilitar o deslocamento da equipe multidisciplinar da CIAP às instituições conveniadas, necessário à regular fiscalização e monitoramento dos cumpridores de penas e medidas alternativas;
- f) divulgar e promover as ações da Central Integrada de Alternativas Penais e da SEJUS/PI, promovidas para a implementação do Programa de Penas e Medidas Alternativas implantado pelo Governo do Estado do Piauí;
- g) indicar pelo menos 01 gestor para ser treinado sobre o Sistema de Identificação de Custódia - SIC/TJPI, o qual ficará responsável por replicar às Varas Federais e fornecer ao Tribunal de Justiça os dados pessoais do(s) servidor(es) indicados para representar a Justiça Federal-PI junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- h) responsabilizar-se pela divulgação da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) e dos Núcleos

Locais de Alternativas Penais (NLAP) e seus respectivos serviços aos Juizes Federais em atuação, na Seção Judiciária do Piauí e suas subseções desde que seja onde estiverem sido implementadas Centrais ou Núcleos de alternativas penais, orientando-os para, sempre quando solicitado, receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto, sempre em atenção aos atos normativos da SEJUS/PI, da Coordenação-Geral da CIAP, e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

i) promover a inclusão da temática das alternativas penais, inclusive na grade curricular obrigatória, nas escolas de formação e capacitação dos membros da magistratura e servidores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí e suas Subseções;

j) desenvolver projetos e ações de conscientização para os membros da magistrados e servidores das Varas e Juizados Federais com competência criminal sobre os efeitos do encarceramento na reprodução do ciclo da violência e na violação de direitos fundamentais;

k) promover ações de capacitação periódica, pesquisa e desenvolvimento jurídico/científico para os magistrados, servidores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí e suas subseções, bem como, aos servidores da CIAP, com objetivo de divulgar a jurisprudência da corte interamericana de direitos humanos e, conseqüentemente, viabilizar a discussão sobre os parâmetros de interpretação a serem adotados, no que concerne à harmonização e compatibilização dos tratados internacionais de direitos humanos firmados pelo Brasil.

4.2 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

a) Disponibilizar à Justiça Federal-PI “login” e “senha de acesso” ao Sistema de Identificação de Custódia - SIC/TJPI, para cumprimento deste Acordo;

b) oferecer treinamento sobre o Sistema SIC/TJPI ao(s) gestor(es) a ser(em) indicado(s) pela Justiça Federal-PI;

c) promover o compartilhamento de informações com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí e suas subseções sobre os cumpridores de alternativas penais cadastrados no SIC/TJPI, visando a execução integrada da fiscalização e monitoração das alternativas penais a ser realizada pela Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, através do Sistema de Identificação de Custódia (SIC/TJPI).

4.3 Compete à Secretaria de Estado da Justiça do Piauí:

a) Buscar a efetividade do acompanhamento das alternativas penais aplicadas nos municípios onde as Centrais Integradas de Alternativas Penais ou os Núcleos Locais de Alternativas Penais estejam ou venham a ser implantados, por meio da coordenação de equipe técnica psicossocial e jurídica, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas em cumprimento das alternativas penais aplicadas, bem como da comunicação sistemática junto a JUSTIÇA FEDERAL dos casos acompanhados, conforme modelo de gestão formulado pelo Departamento Penitenciário Nacional e dos atos normativos da Secretaria de Estado da Justiça;

b) construir projetos específicos com equipes qualificadas para o acolhimento social do público das alternativas penais, sendo que o encaminhamento social deverá ser construído de forma gradual junto aos magistrados federais devendo ser respeitado os fluxos e a metodologia de trabalho da CIAP e dos NLAP's;

c) empreender esforços para o encaminhamento das pessoas em cumprimento das alternativas penais, sempre que houver demanda e/ou forem identificados fatores de risco e vulnerabilidades sociais, para o acesso às políticas de proteção social;

d) subsidiar a articulação interinstitucional da Central Integrada de Alternativas Penais junto a rede de políticas públicas sociais e órgãos do Sistema de Justiça Criminal, visando promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, dentre outras ações;

e) promover reuniões periódicas com os servidores da JUSTIÇA FEDERAL visando orientá-los sobre os fluxos e metodologia para o encaminhamento, acompanhamento e fiscalização dos cumpridores de alternativas penais pela CIAP.

5 - METAS

Acompanhar mensalmente o cumprimento de penas alternativas de reeducandos oriundos de processos criminais da primeira e terceira varas federais do Piauí, através de audiência admonitória/suspensão processual. O número atual de reeducandos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí é em torno de 80 em acompanhamento.

6 – PRAZO

Este Acordo entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da União e terá validade por 60 (sessenta) meses, sendo prorrogável por igual período, sucessivamente, enquanto perdurar o interesse das partes, ou conforme disposto no art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. Unidade do SJPI responsável pelo acompanhamento do acordo:

Titular:

Substituto:

7.2. Unidade do TJPI responsável pelo acompanhamento do acordo:

Titular:

Substituto:

7.3. Unidade da SEJUS responsável pelo acompanhamento do acordo:

Titular:

Substituto:

Juiz Federal NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

Diretor do Foro da Justiça Federal – PI

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Secretário CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Pereira do Nascimento**, **Encarregado(a) de Setor**, em 13/05/2022, às 16:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15638803** e o código CRC **AC76E14A**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0002338-38.2019.4.01.8011

15638803v4